



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 841/82

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO ATÉ O MONTANTE DE TRÊS MILHÕES DE DÓLARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios, que sancionei, pelo Decreto nº 209/82, desta data, por de curso de prazo, a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto a estabelecimentos de Crédito, até o valor de US\$ 3.000.000.00 (três milhões de dólares), ou equivalente em cruzeiro, para atender despesas com o Pessoal e Encargos. Serviços e aplicação no Programa Urbanismo, Subprograma Planejamento Urbano, Saúde e Saneamento, Subprograma Saneamento Geral, Projeto Expansão de Estrutura Urbana, aprovada pela Lei Municipal nº 819, de 02 de dezembro de 1.981.

ARTIGO 2º - O empréstimo de que trata o artigo anterior será efetuado observado as resoluções 62/75 e 93/76 do Senado Federal e resoluções 345 e 346 ambas de 13.11.75 e 397 de 17.11.76 do Banco Central do Brasil.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer, em garantia, do empréstimo a que se refere o artigo 1º desta Lei, parcelas que estiverem ao Município na arrecadação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias-ICM ou parcela do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, em montante anual necessário para amortizar as prestações.

ARTIGO 4º - O município consignará, em seu orçamento, para os próximos exercícios dotações suficientes ao pagamento do principal, juros, comissões




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

sões e encargos financeiros derivados da operação de crédito realizado em consonância com a presente Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
18 de outubro de 1982


RUY WALDO ALBANEZE
PREFEITO MUNICIPAL

RA/lf